CONTRATO

CONTRATO Nº 01.2009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.753.492/0001-02, com sede na Rua Ceará, S/N, Bairro de Fatima, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, portadora do CPF nº 228.054.863-15, nomeada pelo Decreto Municipal nº 002/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **L F DE OLIVEIRA SILVA ME,** inscrito no CNPJ nº 36.528.043/0001-91, com sede na Rua IX, 83, Bairro Parque das Estrelas, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI, neste ato representado por Luis Fernando de Oliveira Silva, Portador do CPF nº 024.507.033-81, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 053/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE LANCHES/COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: L F DE OLIVEIRA SILVA ME
CNPJ: 36.528.043/0001-91
ENDEREÇO: Rua IX, 83, Bairro Parque das Estrelas, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI
REPRESENTANTE: Luis Fernando de Oliveira Silva, Portador do CPF nº 024.507.033-81
E-MAIL: fernandocake711@gmail.com **TEL.:** (86) 98108-1961

LOTE I
FORNECIMENTO DE LANCHE/COFFE BREAK

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
1	BOLO CONFEITADO COM ATÉ DUAS CAMADAS DE RECHEIO COM OPÇÕES DE MASSA: BOLO BRANCO (TRIGO) OU ESCURO (CHOCOLATE). COBERTURAS: CHOCOLATE OU GLACÊ COLORIDO, COM EFEITOS DECORATIVOS EM GRANULADO CHOCOLATE OU COLORIDO OU COCO OU JUJUBAS E/OU FRASES E/OU DESENHOS. RECHEIOS: CHOCOLATE OU COCO OU ABACAXI OU DOCE DE LEITE OU AMEIXA OU MORANGO. TAMANHO M	UND.	400	R$ 140,00	R$ 56.000,00

Luis Fernando de O. Silva

	DIMENSÕES: 30 X 13 CM				
2	BOLO CONFEITADO COM ATÉ DUAS CAMADAS DE RECHEIO COM OPÇÕES DE MASSA: BOLO BRANCO (TRIGO) OU ESCURO (CHOCOLATE). COBERTURAS: CHOCOLATE OU GLACÊ COLORIDO, COM EFEITOS DECORATIVOS EM GRANULADO CHOCOLATE OU COLORIDO OU COCO OU JUJUBAS E/OU FRASES E/OU DESENHOS. RECHEIOS: CHOCOLATE OU COCO OU ABACAXI OU DOCE DE LEITE OU AMEIXA OU MORANGO. TAMANHO G DIMENSÕES: 35 X 13 CM	UND.	300	R$ 200,00	R$ 60.000,00
3	BOLO SIMPLES, TIPO TABULEIRO. SABORES FUBÁ, MILHO, CENOURA, AIPIM, COCO OU LARANJA. SEM COBERTURA. TAMANHO M DIMENSÕES: 34 X 24 CM	UND.	300	R$ 30,00	R$ 9.000,00
4	BOLO SIMPLES, TIPO TABULEIRO. SABORES FUBÁ, MILHO, CENOURA, AIPIM, COCO OU LARANJA. SEM COBERTURA. TAMANHO G DIMENSÕES: 38 X 27 CM	UND.	250	R$ 41,00	R$ 10.250,00
5	BOLO SIMPLES, TIPO ROSCA. SABORES FUBÁ, MILHO, CENOURA, AIPIM, COCO OU LARANJA. SEM COBERTURA. FORMA DE 20 CM	UND.	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00
6	CENTO DE SALGADO - CONTENDO COXINHAS, ESFIRAS, BOMBINHAS, RISSOLES, EMPADINHAS OU OUTROS TIPOS A DEFINIR, (ASSADOS OU FRITOS)	CENTO	500	R$ 78,00	R$ 39.000,00
7	TORTA SALGADA COMPOSTA POR MASSA TRADICIONAL DE TRIGO COM RECHEIO DE FRANGO, ATUM, CARNE DE SOL OU LEGUMES. TAMANHO M DIMENSÕES: 34 X 24 CM	UND.	300	R$ 57,00	R$ 17.100,00
8	TORTA SALGADA COMPOSTA POR MASSA TRADICIONAL DE TRIGO COM RECHEIO DE FRANGO, ATUM, CARNE DE SOL OU LEGUMES. TAMANHO G DIMENSÕES: 38 X 27 CM	UND.	300	R$ 77,00	R$ 23.100,00
9	REFRIGERANTE, GARRAFA DE 2 LITROS. SABOR COLA	UND.	400	R$ 11,00	R$ 4.400,00
10	REFRIGERANTE, GARRAFA DE 2 LITROS. SABOR GUARANÁ	UND.	400	R$ 10,00	R$ 4.000,00
11	CAJUÍNA, GARRAFA 500 ML	UND.	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00
12	JARRA COM SUCO NATURAL DA POLPA, 1 LITRO, SABORES: LARANJA, ACEROLA, GOIABA, ABACAXI, MORANGO, LIMÃO, OU OUTROS SABORES A DEFINIR.	UND.	500	R$ 11,00	R$ 5.500,00
13	JARRA COM CAFÉ, SOLÚVEL DESCAFEINADO, 1 LITRO.	UND.	400	R$ 8,20	R$ 3.280,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 241.130,00 (duzentos e quarenta e um mil cento e trinta reais).

Luis Fernando de O. Silva

Machado

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/09/2023 e encerramento em 19/09/2024 prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 241.130,00 (duzentos e quarenta e um mil cento e trinta reais).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.301.0011.2063 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	500 - FUS
Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.301.0011.2066 – AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	600 - CUSTEIO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Luis Fernando de O. Silva

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Luis Fernando da O. Silva

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Luis Fernando da O. Silva

Andrade

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 20 de Setembro de 2023.

Dorilene Gomes Vidal Feliz de Andrade
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

L F DE OLIVEIRA SILVA ME
CNPJ nº 36.528.043/0001-91
CONTRATADO

Id:1252681BB61D036A

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 02.3008/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023-SEMAS

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 02.3008/2023. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Relações Assistência Social e Geração de Renda de Campo Maior - PI. **CONTRATADO**: **PERFIL CLÍNICA E ASSESSORIA PSICOLÓGICA E PSIQUIÁTRICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 05.831.354/0001-00. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de capacitação e treinamento sobre saúde mental e inteligência emocional pós pandemia e prevenção ao suicídio, conforme especificações contidas no termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda do Município de Campo Maior – PI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II. **VIGÊNCIA**: 01 (hum) ano, a contar da assinatura. **DATA DE ASSINATURA**: 30/08/2023. **VALOR: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda de Campo Maior-PI, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **Joares Oliveira Cavalcante Júnior**, pelo **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **PERFIL CLÍNICA E ASSESSORIA PSICOLÓGICA E PSIQUIÁTRICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 05.831.354/0001-00, neste ato representado pelo **Sr. Eduardo Jasson Loureiro Muniz Moita**, pela **CONTRATADO**.

Id:0CC5523A3FF5037E

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.0408/2023

Procedimento: ADESÃO À ARP Nº 001/2023, REF. AO P.E. SRP Nº 001/2023 – ITAUEIRA/PI.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material médico hospitalar e odontológico, conforme especificações constantes no termo de referência, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior-PI.
Espécie: Contrato Administrativo nº 01.0408/2023.
Publicação: Edição IVCMVII, do dia 15 de setembro de 2023, pag. 82, do Diário Oficial dos Municípios – DOM/PI.

ONDE SE LÊ:
Valor do Contrato: Valor total estimado em 634.646,35 (seiscentos e trinta e quatro, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

LEIA-SE:
Valor do Contrato: Valor total estimado em 637.135,45 (seiscentos e trinta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Id:07383C58C9CD0266

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.2009/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE LANCHES/COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **CONTRATADA:** L F DE OLIVEIRA SILVA ME, inscrito no CNPJ nº 36.528.043/0001-91. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 241.130,00 (duzentos e quarenta e um mil cento e trinta reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 19/09/2024. **DATA HOMOLOGAÇÃO**: 05/09/2023. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/09/2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa L F DE OLIVEIRA SILVA ME, inscrito no CNPJ nº 36.528.043/0001-91, neste ato representado pelo Sr. Luis Fernando de Oliveira Silva, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:01AB267753A50231

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

CAMPO MAIOR

PORTARIA Nº 145/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR**, Estado do Piauí e o **GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM

Conceder **APOSENTADORIA a ZILMA GOMES DE BRITO**, servidora público municipal, exercente do cargo de Instrutor de Artes, A40N6, matrícula nº 15331-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, na modalidade Aposentadoria Voluntária, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, com fundamento legal no art. 49, §6º, I, da Lei Municipal nº 015/2022, no valor mensal de R$ 3.627,07 (três mil, seiscentos e vinte e sete reais e sete centavos) mensais, a contar da data da publicação desta Portaria, conforme cálculos abaixo discriminados.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA	
VENCIMENTO, conforme Lei Municipal nº 002/2019	R$ 2.790,05
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme art. 64 da Lei 738 de 19 de julho de 1988	R$ 837,02
Total da Remuneração do cargo efetivo	R$ 3.627,07
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 3.627,07

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior (PI), em 20 de setembro de 2023.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal de Campo Maior

VALTER LUIZ BATISTA DA SILVA
Gerente de Previdência do Campo Maior PREV

Id:030E6BEFB12F045F

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.060/0001-65
Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000

LEI Nº 012/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

SANCIONADA E PROMULGADA
Santa Cruz do Piauí-PI
Em 20/09/2023
Francisco Barroso de Carvalho Neto
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 003.174.353-89

"Dispõe sobre o auxílio financeiro da União para complementação do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteira da área de Saúde Pública repassado a Prefeitura, referente ao exercício de 2023, dispostos na Portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Santa Cruz do Piauí/PI, o incentivo financeiro mensal, com o escopo de cumprir com o piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

§ 1º Fica vinculado o pagamento do incentivo financeiro de que trata esta lei, à liberação dos recursos pelo Ministério da Saúde.

§ 2º Caso haja diferenças a compensar, o retroativo será pago após repasse das transferências da assistência financeira complementar.

§ 3º Caso haja a suspensão e/ou extinção da assistência financeira, por parte da União, fica o município condicionado o complemento equiparado ao repasse da União.

§ 4º O incentivo financeiro criado no caput do art. 1º desta Lei Municipal é destinado aos profissionais com jornada de 44hs semanais de acordo com a portaria ministerial de nº GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023, sendo devido aos profissionais com jornada menor do que o limite previsto o valor será pago proporcionalmente à carga horária prevista em concurso público ou a que fora acordada em contrato firmado com o ente público.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e/ou criar no Orçamento vigente, créditos adicionais, no montante necessário à adequação e aplicação, desta Lei Municipal, bem como suplementar, caso seja necessário o crédito acima até o limite estabelecido na LOA/2023.

Art. 3º. Constitui recursos para a execução desta Lei, o excesso de arrecadação das transferências da União, a título de assistência financeira complementar, destinado ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Piauí/PI, 20 de setembro de 2023.

Francisco Barroso de Carvalho Neto - Prefeito Municipal

E-mail: pmsantacruzdopiauí@hotmail.com www.acessoainformacao.org/santacruzdopiaui